

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 005/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de seleção de empresas para exploração de espaço comercial de parque de diversões dentro do evento “**4ª Agro São Luís**”, no período de 31 de maio a 07 de junho de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1- Seleção de empresa para exploração de parque de diversões dentro do evento “**4ª Agro São Luís**”, no período de 31 de maio a 07 de junho de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – O selecionado estará apto para:

- Parque Brinquedos: comercializar ingressos para diversão no parque;

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de 01 (um) espaço que será alocado no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.3 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.4 - Todos os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiro Militar.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração do Alvará de Licença emitido para o proponente classificado, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 31 de maio a 08 de junho de 2025.

3.2- O alvará somente será expedido, mediante a comprovação de assinatura da declaração de sujeição aos termos do Edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – DA PARTICIPAÇÃO

a) Os interessados deverão enviar a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, até o **dia 22 de maio de 2025, às 17 horas**, para que seja recebido e analisado pela Comissão Organizadora da **4 AGRO SÃO LUÍS**.

b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado da documentação, que dará direito a análise da proposta.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 – Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:



- a) Contrato social, com objeto social compatível com o espaço pretendido;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documentos pessoais do representante da empresa: serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.
- e) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.3- DO PAGAMENTO – NÃO HAVERÁ COBRANÇA.

4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de assinatura de declaração de termo de sujeição ao edital;

4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

5 – DAS VAGAS:

5.1 – Será disponibilizado apenas 01 (uma) área para comercialização de parque de brinquedos.

5.2 – A seleção se dará por meio da melhor proposta apresentada a comissão organizadora, que analisará a estrutura do serviço oferecido.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1) Os interessados serão avaliados tecnicamente a critério da comissão organizadora da **4ª AGRO SÃO LUÍS** pela quantidade de brinquedos em operação – Número total de equipamentos que serão efetivamente instalados e disponíveis ao público.

6.2) Diversidade de brinquedos por faixa etária – Variedade de atrações voltadas para crianças, adolescentes e adultos.

6.3) Brinquedos Exclusivos (Fire Ball (ou Loop Fighter), Crazy Dance (ou Extreme), Simuladores 9D ou 12D, bate-bate.

6.4) Apresentação de Laudos Técnicos e ARTs – Entrega de laudos atualizados de inspeção e segurança dos brinquedos, com ART emitida por engenheiro responsável.

6.5) Seguro de responsabilidade civil – Apólice vigente cobrindo danos a terceiros, com comprovação.

6.6) Estado de conservação dos brinquedos – Avaliação mediante vistoria técnica in loco.

6.7) Disponibilidade de brinquedos inclusivos ou adaptados – Equipamentos voltados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.8) Estrutura própria de apoio ao público – Presença de bilheterias, banheiros, praça de alimentação, sinalização e cobertura (pontuação conforme itens apresentados).

6.9) Não haverá proponentes com direito de preferência.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

7.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 – Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 – Emitir o alvará do corpo de bombeiros militar.

7.1.5 – 100% dos brinquedos deverão ser instalados até o dia 30 de maio de 2025.



8 – DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 – O proponente vencedor deverá ter em sua área de atuação, lixeiras, sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 – A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 – A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 – A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2 – São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 – A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

10.5 – A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 – Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 – Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos, em 19 de maio de 2025.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação



- **Parque de Brinquedos:** comercializar ingressos para diversão no parque;
- **Valor lance inicial:** Não haverá cobrança!

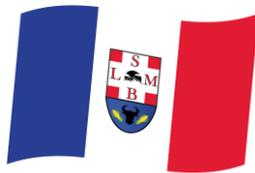
O parque deverá ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo todas as normas de segurança, inclusive necessitando de alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar CBM-GO, com brinquedos cuidados e zelados, pintura nova de boa qualidade, todas as luzes funcionando, sendo ligadas todas as noites de funcionamento da exposição, a limpeza e higienização do ambiente do parque de brinquedos deverá ser feita frequentemente e é de total responsabilidade da contratada, no qual deverá ser montado em sua totalidade e estando apto ao funcionamento impreterivelmente até o dia 30 de maio de 2025.

- E ainda como contrapartida no dia 01 de junho das 14h às 20h, o parque estará disponível de forma gratuita (todos os brinquedos) para utilização da população em geral, denominado **“DIA DA FAMÍLIA”**.

- É terminantemente proibido, sob pena de multa, alojamento, cozinha e sanitários que não sejam voltados ao público dentro da área do parque de brinquedos.

- Os funcionários do parque de brinquedos deverão estar todos identificados com uniforme padrão da empresa, com vestimentas adequadas (de preferência calça comprida e camisa/camiseta fechada), calçados fechados, com higiene pessoal em dia.

- Caso a empresa não cumpra o mínimo de brinquedos citados, arcará com uma multa de **R\$ 10.000,00/dia (dez mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de chamamento N° 005/2025)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF nº _____, manifesto interesse na exploração do
espaço para _____

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE